



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 206/87

"Altera os anexos I e V, da Lei Municipal nº 187/87, o anexo IV, da Lei Municipal nº 174/86, concede reajuste de salários/vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e V, da Lei Municipal nº 187/87 e o anexo IV, da Lei Municipal nº 174/86, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1.988, com as redações respectivas e constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a conceder aos servidores municipais, da Administração direta ou autárquica, a partir de 01 de janeiro de 1.988, abono salarial equivalente a 12,5%.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, conceder aos servidores municipais que perceberem mensalmente, remuneração ao PNS- Piso Nacional de Salários, equiparação a título de antecipação salarial, no valor exato da referida diferença, verificada em cada caso concreto.

Art. 3º - Em virtude da absorção de seus valores, pelas disposições desta Lei e seus anexos, a contar de 01 de janeiro de 1.988, fica revogada a Lei Municipal nº 200/87, inclusive quanto ao abono salarial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

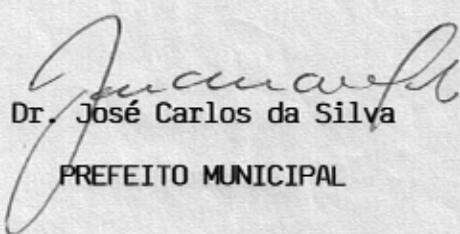
CONT. DA LEI MUNICIPAL Nº 206/87.

concedido nos termos do artigo 2º, do referido Diploma legal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar a tabela de referências de salários e vencimentos do SAMOC- Serviço Autônomo Municipal de Obras e Construções às normas gerais e parâmetros fixados pelo anexo I, II, da presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de dezembro do ano de hum mil, ' novecentos e oitenta e sete.


Dr. José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E EMPREGOS - GRUPO ICARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REGIDOS PELO
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Anexo I - Lei Municipal nº 187/87

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS					PLANO DE RETRIBUIÇÃO	
SÍMBOLO	CARGOS DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	QUANTITATIVO DE CARGOS CRIADOS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITOS/ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL A PARTIR DE 01/01/1988	
DAS-1	Secretários Municipais	05	8:00 hs	NÍVEL SUPERIOR E/OU	Cz\$ 24.400,00	
DAS-2	Coordenadores Municipais	02	8:00 hs	EXPERIÊNCIA E	Cz\$ 21.500,00	
DAS-3	Diretores de Departamento	10	8:00 hs	CAPACIDADE PÚBLICA	Cz\$ 16.500,00	
DAS-4	Assessores de Gabinete	08	8:00 hs	NOTÓRIA	Cz\$ 14.600,00	
DAS-5	Procurador Jurídico	01	4:00 hs		Cz\$ 12.200,00	
DAI-1	Chefes de Equipes e Serviços	04	8:00 hs	NÍVEL MÉDIO E/OU EXPERIÊNCIA E	Cz\$ 11.250,00	
DAI-2	Assistente de Gabinete	10	8:00 hs	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	Cz\$ 8.500,00	
DAI-3	Supervisores Distritais	02	8:00 hs		Cz\$ 7.250,00	

A

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Anexo V - Lei Municipal nº 187/87

REFERÊNCIAS	VENCIMENTO MENSAL A PARTIR DE 01/01/1988	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO MENSAL A PARTIR DE 01/01/1988
01	Cz\$ 2.000,00	31	Cz\$ 11.094,00
02	Cz\$ 2.073,00	32	Cz\$ 11.411,00
03	Cz\$ 2.269,00	33	Cz\$ 11.737,00
04	Cz\$ 2.358,00	34	Cz\$ 12.045,00
05	Cz\$ 2.477,00	35	Cz\$ 12.348,00
06	Cz\$ 2.742,00	36	Cz\$ 12.661,00
07	Cz\$ 2.939,00	37	Cz\$ 12.958,00
08	Cz\$ 3.158,00	38	Cz\$ 13.264,00
09	Cz\$ 3.384,00	39	Cz\$ 13.552,00
10	Cz\$ 4.000,00	40	Cz\$ 13.835,00
11	Cz\$ 4.146,00	41	Cz\$ 14.115,00
12	Cz\$ 4.538,00	42	Cz\$ 14.392,00
13	Cz\$ 4.716,00	43	Cz\$ 14.662,00
14	Cz\$ 4.954,00	44	Cz\$ 14.932,00
15	Cz\$ 5.484,00	45	Cz\$ 15.195,00
16	Cz\$ 5.878,00	46	Cz\$ 15.428,00
17	Cz\$ 6.316,00	47	Cz\$ 15.685,00
18	Cz\$ 6.768,00	48	Cz\$ 15.936,00
19	Cz\$ 6.924,00	49	Cz\$ 16.185,00
20	Cz\$ 7.097,00	50	Cz\$ 16.442,00
21	Cz\$ 7.585,00	51	Cz\$ 16.740,00
22	Cz\$ 7.844,00	52	Cz\$ 17.065,00
23	Cz\$ 8.211,00	53	Cz\$ 17.377,00
24	Cz\$ 8.389,00	54	Cz\$ 17.700,00
25	Cz\$ 8.950,00	55	Cz\$ 18.013,00
26	Cz\$ 9.336,00	56	Cz\$ 18.350,00
27	Cz\$ 9.718,00	57	Cz\$ 18.675,00
28	Cz\$ 10.064,00	58	Cz\$ 19.013,00
29	Cz\$ 10.421,00	59	Cz\$ 19.056,00
30	Cz\$ 10.761,00		

28

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Vigência a partir de 01/01/1988

Anexo IV da Lei Municipal nº 174/86

REFERÊNCIAS	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE MENSAL	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO/SALÁRIO BASE MENSAL
01	Cz\$ 2.455,00	36	Cz\$ 8.500,00
02	Cz\$ 3.000,00	37	Cz\$ 8.700,00
03	Cz\$ 3.160,00	38	Cz\$ 8.930,00
04	Cz\$ 3.320,00	39	Cz\$ 9.030,00
05	Cz\$ 3.480,00	40	Cz\$ 9.156,00
06	Cz\$ 3.649,00	41	Cz\$ 9.312,00
07	Cz\$ 3.808,00	42	Cz\$ 9.480,00
08	Cz\$ 3.945,00	43	Cz\$ 9.640,00
09	Cz\$ 4.113,00	44	Cz\$ 9.820,00
10	Cz\$ 4.250,00	45	Cz\$ 9.961,00
11	Cz\$ 4.465,00	46	Cz\$ 10.120,00
12	Cz\$ 4.578,00	47	Cz\$ 10.241,00
13	Cz\$ 4.740,00	48	Cz\$ 10.402,00
14	Cz\$ 4.910,00	49	Cz\$ 10.580,00
15	Cz\$ 5.060,00	50	Cz\$ 10.746,00
16	Cz\$ 5.290,00	51	Cz\$ 10.940,00
17	Cz\$ 5.470,00	52	Cz\$ 11.050,00
18	Cz\$ 5.690,00	53	Cz\$ 11.212,00
19	Cz\$ 5.850,00	54	Cz\$ 11.380,00
20	Cz\$ 6.000,00	55	Cz\$ 11.541,00
21	Cz\$ 6.150,00	56	Cz\$ 11.700,00
22	Cz\$ 6.320,00	57	Cz\$ 12.000,00
23	Cz\$ 6.480,00	58	Cz\$ 12.100,00
24	Cz\$ 6.640,00	59	Cz\$ 12.200,00
25	Cz\$ 6.800,00	60	Cz\$ 12.300,00
26	Cz\$ 6.960,00	61	Cz\$ 12.470,00
27	Cz\$ 7.088,00	62	Cz\$ 12.640,00
28	Cz\$ 7.298,00	63	Cz\$ 12.792,00
29	Cz\$ 7.410,00	64	Cz\$ 12.960,00
30	Cz\$ 7.616,00	65	Cz\$ 13.121,00
31	Cz\$ 7.750,00	66	Cz\$ 13.280,00
32	Cz\$ 7.890,00	67	Cz\$ 13.417,00
33	Cz\$ 8.060,00	68	Cz\$ 13.600,00
34	Cz\$ 8.226,00	69	Cz\$ 13.762,00
35	Cz\$ 8.364,00	70	Cz\$ 13.920,00

OBS.: TABELA DE REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS E SOMENTE APLICÁVEIS AOS SERVIDORES O CUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS INERENTES AO "ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL" (LEI Nº 174/86).